

do simultaneamente, sem altera-
ção da jornada, para os integram

Proc.nº TST-E-RR-528/75

EMBARGOS:

I S T O P O S T O

Tribunal

Superior do Trabalho, sem divergência, conhecer dos embar -
gos; no mérito , rejeitá-los, contra os votos dos Excelen -

ta Silva e Ary Campista.

Brasília, 29 de março de 1978

Presidente

RENATO MACHADO